



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA - E M E R G E N C I A L

DISPENSA ELETRONICA	Nº 257/2025
PROCESSO NÚMERO	32975/2025
JULGAMENTO	Menor Preço
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.10.301.0025.2048.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO-SUBELEMENTO 36 - MATERIAL HOSPITALAR-FONTE DE RECURSO - 100.
OBJETO	Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, para Aquisição de Medicamentos para atendimento do Paciente menor D.S.R.R visando o cumprimento de Decisão Judicial com prescrição médica vigente, por um período estimado de 06 (seis) meses, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta.
NORMAS LEGAIS	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.154/2024.
ENDEREÇO NA INTERNET	(https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor); (https://acessoainformacao.quirinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt); E-mail: compras@quirinopolis.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente dispensa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal do Fornecedor - Centi disponibilizado e processado no endereço eletrônico (https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor).
Obs. 1: Todos os atos referentes a Dispensa, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da dispensa em todas as fases é de total responsabilidade do participante.	
Obs. 2: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico Centi e as especificações constantes deste Aviso de Contratação, prevalecerão as do Aviso.	



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**

AUTUAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS (GO), por meio do gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, torna público que fará realizar Dispensa Eletrônica **EMERGENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, para Aquisição de Medicamentos para atendimento do Paciente menor D.S.R.R visando o cumprimento de Decisão Judicial com prescrição médica vigente, por um período estimado de 06 (seis) meses, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta**, processado nos autos de nº **32975/2025** que será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.154/2024, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Aviso de Contratação.

A Dispensa que é objeto do presente Aviso poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos fornecedores qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**

ÍNDICE GERAL

01 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM 1 - DO OBJETO

ITEM 2 - RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

ITEM 3 - FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM 4 - HABILITAÇÃO

ITEM 5 - CONTRATAÇÃO

ITEM 6 - SANÇÕES

ITEM 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ITEM 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – ANEXOS

ANEXO 01 - **TERMO DE REFERÊNCIA**



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, para Aquisição de Medicamentos para atendimento do Paciente menor D.S.R.R visando o cumprimento de Decisão Judicial com prescrição médica vigente, por um período estimado de 06 (seis) meses, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO - FMS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por global devido a URGENCIA do Paciente, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 Para instrução do presente processo de dispensa de licitação, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo de **serviço médico-hospitalar**, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observada além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após essa análise, concluímos que a proposta comercial da empresa, **SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**, é a mais vantajosa para o **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO - FMS**.

2.2 Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade empresarial, ou seja, é um código que atribui um conjunto de atividades desempenhadas pelo empresário. Para o caso em questão, consideramos a atuação das empresas na área de **MATERIAL HOSPITALAR**, que atende aos interesses da Administração Municipal e das exigências da lei.

3. FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.

3.2 O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;



II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

3.3 Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois, não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens “**4.17**” e “**4.18**” deste aviso e serão solicitados do fornecedor.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

4.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



4.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise pelo agente de contratação será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.17.1 Ato Constitutivo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) No caso de sociedades empresárias: o respectivo contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) No caso de Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou



e) No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; ou, conforme o caso,

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.17.2 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

4.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.18.1 Prova de Inscrição no CNPJ: o documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do envio da proposta.

4.18.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.18.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, em vigor, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.18.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em vigor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.18.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, em vigor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.18.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.18.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em vigor, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 2011;

4.18.8 Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.



4.18.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e microempreendedor equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2014 e da Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

4.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

4.18.12 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.19 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A HABILITAÇÃO

4.19.1 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados mediante simples conferência ou diligência, implicará inabilitação do respectivo fornecedor e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração de possível prática delituosa, conforme prevê o art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.19.2 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso de Contratação.

4.19.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.19.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.19.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.19.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

4.19.7 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da das propostas desta dispensa.

5. CONTRATAÇÃO



5.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei;

d) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela Provierem para Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

a) O processamento do PARF não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no PORTAL DO FORNECEDOR, endereço: (<https://go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor>).

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não comparecerem fornecedores com propostas (no caso de procedimento deserto), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 As providências dos itens “a)” e “b)” acima poderão ser utilizados se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7 A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

7.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

- **10.01.10.301.0025.2048.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO– SUBELEMENTO 36 - MATERIAL HOSPITALAR– FONTE DE RECURSO - 100.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, 02 de Setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, para Aquisição de Medicamentos para atendimento do Paciente menor D.S.R.R visando o cumprimento de Decisão Judicial com prescrição médica vigente, por um período estimado de 06 (seis) meses, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 12 (EMBRAMED)	UNIDADE	2.880	R\$ 1,52	R\$ 4.384,80
02	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 6 (EMBRAMED)	UNIDADE	360	R\$ 1,75	R\$ 630,00
03	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOK	UNIDADE	1.000	R\$ 0,49	R\$ 493,80
	VALOR TOTAL			R\$ 5.508,60	

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R\$ 5.508,60 (cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de despesa destinada à aquisição emergencial de insumos, visando o cumprimento da ordem judicial nº 5252130.57.2020.8.09.0134, em favor do paciente menor (D.S.R.R.). A demanda decorre da desclassificação dos itens no Pregão nº 67/2025, uma vez que o segundo colocado também foi considerado fracassado, impossibilitando a contratação regular pelo processo licitatório. Diante disso, tornou-se necessária a aquisição direta e imediata, em razão da urgência e da incapacidade financeira dos pais do menor para arcar com o tratamento. A presente aquisição busca garantir o atendimento imediato e contínuo pela Farmácia do Cidadão, pelo período estimado de 06 meses, em conformidade com a determinação judicial e em decorrência da intervenção do Ministério Público, assegurando a regularidade da assistência e evitando prejuízos à saúde do paciente.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os prazos para entrega dos medicamentos serão **IMEDIATOS** tendo em vista a emergência contados a partir do recebimento da autorização de entrega **O.F.**

2.2 Os medicamentos deverão ser **entregues no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

2.3 Os medicamentos deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

2.4 No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

2.5 Caso os medicamentos não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

2.6 Todos os medicamentos a serem entregues a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade dos medicamentos.

2.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.8 Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando das aquisições controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



3.1 Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir das entregas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

4.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal, não se aplica;

5.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente, não se aplica;

5.3 Em se tratando de **INSTRUMENTO EQUIVALENTE** a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto, não se aplica;



5.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21, não se aplica;

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos medicamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

8.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

9.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

9.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 02 de Setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS